

ANO 2000 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 87/2000 .....

OBJETO Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia 26/06/2000 - Extraordinária .....

Autoria Poder Executivo .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em *Extraordinária* 27 / 06 / 2000 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 2952/2000 .....

Lei n.º 3006, de 05 de julho de 2000 .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3006, DE 05 DE JULHO DE 2000**

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria"**, entidade sediada nesta cidade na Rua Arlindo Pereira da Cunha, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.794.123/0001-30, para construção de um salão e horta comunitária, o imóvel de propriedade da municipalidade, localizado no loteamento "Jardim Alvorada", objeto da matrícula nº 3322, folha 22, livro 2 do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

"Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Dr. Plínio de Brito com a área remanescente, segue por este alinhamento em uma extensão de 21,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a referida rua, daí segue em curva à direita, de concordância, da Rua Dr. Plínio de Brito com a Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, daí, deflete à direita em ângulo de 90º, segue por este alinhamento em uma extensão de 30,00m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o muro de divisa da Escola Prof. Orlando França de Carvalho, daí, deflete à direita, segue em ângulo de 90º em uma extensão de 107,80m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 3.216,62m² e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a área remanescente".

**ARTIGO 2º** - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras.

**ARTIGO 3º** - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 05 de julho de 2000.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 05 de julho de 2000

**RubensAntonio Pupo Daud**  
Diretor de Gabinete





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/294/2000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2000.

**Senhor Prefeito,**

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 87/2.000, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2952/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência Senhor  
Edne José Piffer  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
**BEBEDOURO - SP**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2952/2000

**Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.**  
De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Assistencial Espírita “Casa de Maria”, entidade sediada nesta cidade na Rua Arlindo Pereira da Cunha, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.794.123/0001-30, para construção de um salão e horta comunitária, o imóvel de propriedade da municipalidade, localizado no loteamento “Jardim Alvorada”, objeto da matrícula nº 3322, folha 22, livro 2 do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

“Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Dr. Plínio de Brito com área remanescente, segue por este alinhamento em uma extensão de 21,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a referida rua, daí segue em curva à direita, de concordância, da Rua Dr. Plínio de Brito com a Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, daí, deflete à direita em ângulo de 90º, segue por este alinhamento em uma extensão de 30,00m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o muro de divisa da Escola Prof. Orlando França de Carvalho, daí deflete à direita, segue em ângulo de 90º em uma extensão de 107,80m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 3.216,62m<sup>2</sup> e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a área remanescente”.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**ART. 2º** - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras.


**ART. 3º** - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

**ART. 4º** - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.

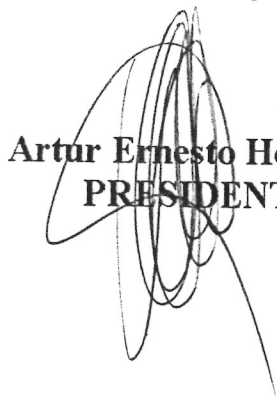
**ART. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2000.



**Edson Antonio Pereira**  
1º SECRETÁRIO



**Artur Ernesto Henrique**  
PRESIDENTE



**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 27/06/2000

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~  
PRESIDENTE

## EMENDA MODIFICATIVA N.º 01 /2000

**Emenda Modificativa ao Artigo 2º do Projeto de Lei n.º 87/2000 de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Emenda de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.**

**ART. 1º** - O Artigo 2º do Projeto de Lei n.º 87/2000, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º. – O donatário terá um prazo de 2 (dois) anos a contar da data da escritura, para início das obras.”***

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de junho de 2000.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão das obras, prevista na Lei primitiva é exíguo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1036/2000  
DATA: 27/06/2000 HORA: 00:25:14  
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO  
ASS: EMENDA MODIFICATIVA  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

23 de junho de 2000  
OEP/0334/00/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

Trata-se de uma área de terra que será doada para a Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria", para que a mesma possa construir um salão e uma horta comunitária e poder dar um atendimento satisfatório à classe carente.


Considerando os relevantes serviços prestados pela entidade, tais como prestar uma assistência e orientação contínua a itinerantes e migrantes carentes; assistir e promover socialmente as famílias necessitadas; proporcionar complementação alimentar, ambiental e educacional ao menor carente; desenvolver obras de caráter filantrópico e beneficente e de natureza educacional, cultural, assistencial, como as de amparo à velhice, aos enfermos e às crianças, dentre outras inúmeras assistências, são motivos que nos levam a elaborar o presente projeto.

Considerando recesso por que passará essa Casa de Leis, e a necessidade da entidade em contar com essa doação, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores, no sentido de que o projeto em questão seja aprovado em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

  
**Edne José Piffer**  
**Prefeito municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1025/2000  
DATA: 26/06/2000 HORA: 15:59:19  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS.: DEP/0334/00/NA ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS ARTUR E. HENRIQUE  
RESP: MICHELE SARTI 

**Exmo. Sr.**  
**Artur Ernesto Henrique**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA**

APROVADO EM 27/06/2000



15 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS

~~Artur Ernesto Henrique~~  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 87 /2000

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria"**, entidade sediada nesta cidade na Rua Arlindo Pereira da Cunha, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.794.123/0001-30, para construção de um salão e horta comunitária, o imóvel de propriedade da municipalidade, localizado no loteamento "Jardim Alvorada", objeto da matrícula nº 3322, folha 22, livro 2 do CRI de Bebedouro, abaixo descrito:

**"Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Dr. Plínio de Brito com a área remanescente, segue por este alinhamento em uma extensão de 21,00m até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a referida rua, daí segue em curva à direita, de concordância, da Rua Dr. Plínio de Brito com a Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, em uma extensão de 14,14m até atingir o marco 4, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, daí, deflete à direita em ângulo de 90°, segue por este alinhamento em uma extensão de 30,00m até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o muro de divisa da Escola Prof. Orlando França de Carvalho, daí, deflete à direita, segue em ângulo de 90° em uma extensão de 107,80m até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 3.216,62m<sup>2</sup> e se confronta à direita com a área em descrição e à esquerda com a área remanescente".**

**ARTIGO 2º** - O donatário terá um prazo de 02 (dois) anos a contar da data da escritura, para conclusão das obras.

**ARTIGO 3º** - O imóvel objeto da presente doação, somente poderá ser utilizado para a finalidade prevista no Artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Caso o donatário não cumpra o disposto nos Artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel ora doado, reverterá à municipalidade.



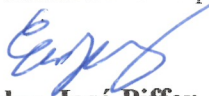


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
Estado de São Paulo

**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de junho de 2000.

  
**Edne José Piffer**  
**Prefeito Municipal**

## MEMORIAL DESCRITIVO

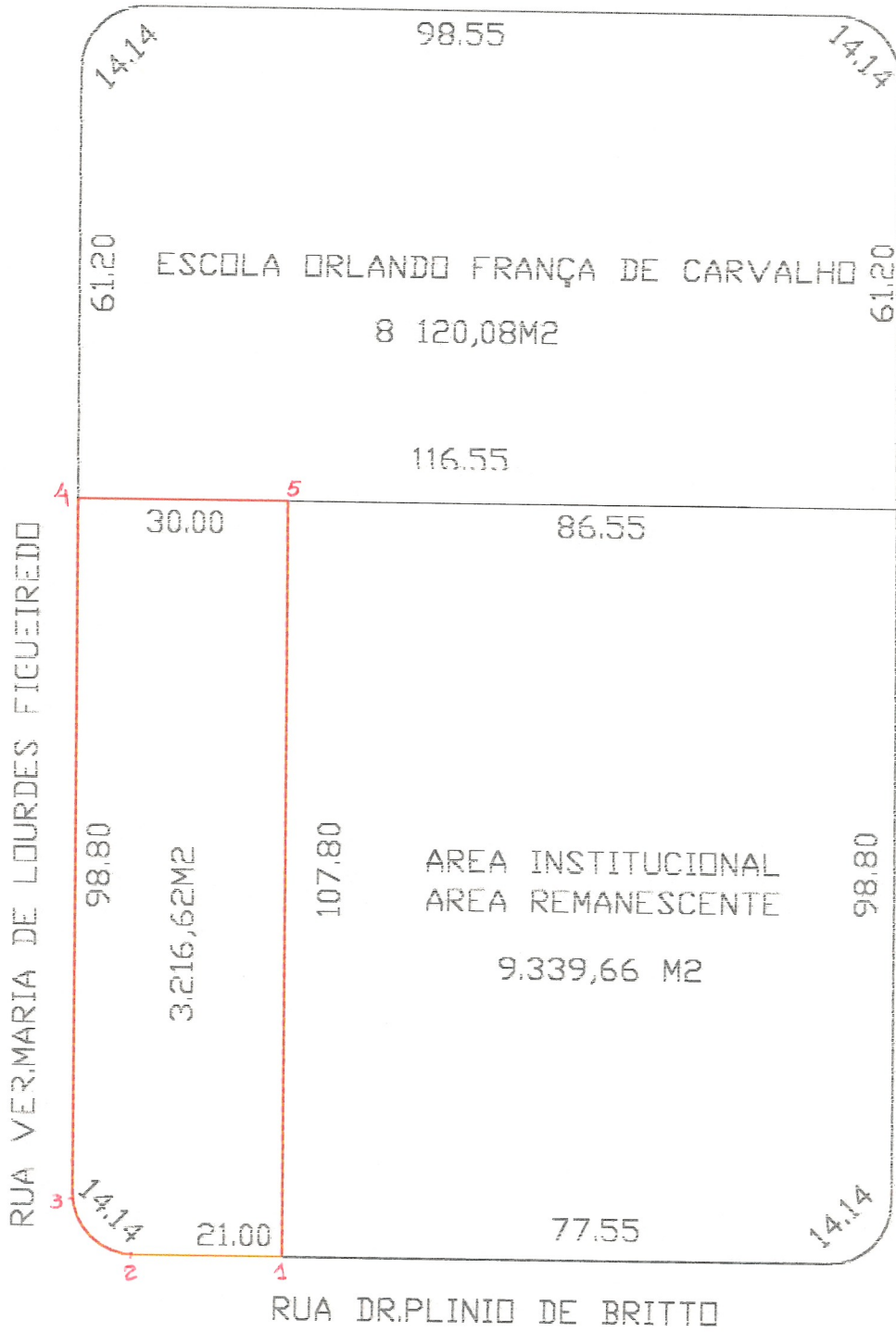
Área de terras de propriedade PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, que corresponde a área institucional, do Loteamento "Jardim Alvorada", nesta cidade, possui as seguintes características e confrontações:

Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da Rua Dr. Plínio de Britto, com a área remanescente, segue por este alinhamento em uma extensão 21.00m, até atingir o marco 2, confrontando à direita com a área em descrição, e a esquerda com a referida rua, daí segue em curva à direita, de concordância, da Rua Dr. Plínio de Britto, com a Rua Ver. Maria de Lourdes Figueiredo, em uma extensão de 14.14 m até atingir o marco 3, daí segue em ângulo de 90°, em uma extensão de 98.80 m, até atingir o marco 4, confrontando à direita com área em descrição, e a esquerda com a Rua Ver. Maria de Lourdes Figueiredo, daí deflete à direita em ângulo de 90°, segue por este alinhamento, em uma extensão de 30.00m, até atingir o marco 5, confrontando à direita com a área em descrição e a esquerda com o muro de divisa da Escola Prof. Orlando França de Carvalho, daí deflete à direita, segue em ângulo de 90°, em uma extensão de 107,80m, até atingir o marco 1, ponto inicial, fechando o perímetro, encerrando uma área de 3 216.62m<sup>2</sup>, e se confronta à direita com a área em descrição e a esquerda com a área remanescente.

Bebedouro, 05 de junho de 2000



ALAMEDA JOAQUIM LUIZ VIZICATO



## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Localização** : Área de terras , sendo parte de Área Institucional localizada Jardim Alvorada , na confluência da Rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo e Rua Dr. Plínio de Britto , de propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro , Matrícula no C.R.I. local nº 3322 .

**Características do Imóvel** : Trata-se de imóvel com características de polígono regular ( retangular ) com área de 3.216,62 metros quadrados , com dimensões conforme memorial descritivo e croquis em anexo .

**Método de Avaliação** : Pelo constante conhecimento de negociações imobiliárias ocorridas neste loteamento adotou-se o método de avaliação mais usual , prático e rápido , o Método de Avaliação de Mercado . Para isto , alguns corretores do município , com larga experiência , foram consultados para que se chegue ao valor abaixo descrito .

**Conclusão** : O imóvel acima mencionado têm o valor estimado de **RS 15.000,00 . ( Quinze mil reais )**

Bebedouro/SP , 26 de Junho de 2000 .

**Wagner Silveira**  
**C.R.E.A. 506.005.510-9**  
**Departamento de Engenharia**



Bebedouro, 30 de Maio de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 2005/2000 31/05/2000 14:30:36  
ORIG: ASSOC ASSIST ESPIRITA CASA DE MARIA  
DEST: GABINETE PREFEITO  
ASS: DOAÇÃO DE LOTE

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
A/C: Sr. **Edne José Piffer** – Prefeito Municipal

RESP: ANDREZA VARGE

AG

Ilmo. Sr. Prefeito:

A Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria" vem através desta, solicitar dessa Administração, a doação de um lote urbano, localizado se possível, nas imediações do Bairro Parque Eldorado, com o objetivo de instalar-se adequadamente.

Queremos esclarecer que, a entidade foi fundada com o objetivo de levar auxílio espiritual e material à pessoas e famílias carentes, atividade essa que seus membros já desenvolviam anteriormente e que levaram à fundação da entidade.

O referido lote destina-se portanto à Construção da sede da Casa Espírita e Instalação de um projeto de Horta Comunitária.

Além dessas atividades, a entidade pretende dedicar-se no local, basicamente a:

- Arrecadação e distribuição de cestas básicas;
- Arrecadação e distribuição de roupas, calçados e agasalhos;
- Encaminhamento para atendimento médico e odontológico de doentes e crianças necessitadas;
- Arrecadação e distribuição de material escolar e encaminhamento de crianças a atividades escolares nas escolas municipais;

**Anexos:**

1. Ata de Assembléia Geral de Fundação;
2. Ata de Assembléia Geral de Eleição de Diretoria;
3. Estatuto da Entidade;
4. Registro em Cartório;
5. Comprovantes de Entrada e Registro da Entidade no CNPJ.

Dessa forma, certos de sua atenção e colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

**A Diretoria**

**IMÓVEL:**-Um imóvel agrícola pastoril, neste município, suburbios desta cidade, denominado Santa Helena, na Fazenda Mandembo, com a área de 17,01,72 alqueires de terras, ou sejam, 41,1818 ha., contendo casa de séde, asso--bradada, com oito comodoss, assoalhados, de tijolos e cobertura de telhas,--tulha de madeira, cobertura de telhas, pequeno terreiro ladrilhado, uma ---granja para 500 galinhas, formando dois pavilhões, um curral, uma ceva pa--ra porcos, de tijolos e coberto, acimentada, duas casas geminadas, 6.000--pés de laranjas, poço smi artesiano, bomba d'agua, priscina, pasto, cerca de arame, outras de pequena monta, com os seguintes rumos e confrontações "Tendo inicio num ponto comum de divisas entre terras de Espólio de Otto Henrique Malhe, estrada municipal Bebedouro-Monte Azul Paulista, e a área em descrição; dai, segue rumo 46°22'SE, numa distancia de 571,95 metros,--confrontando até este ponto, pela esquerda com Esp. de Otto Henrique Malhe dai, deflete à direita seguindo rumo 37°03'SE, numa distancia de 433,60 me--tros, dai deflete à esquerda com o rumo 61°05' SE, numa distancia de 51,10 metros, dai, deflete à direita e segue rumo 51°29'SE, numa distancia de 51,00 metros, dai, deflete à direita, seguindo rumo 52°00'SE, numadistan--cia de 16,20 metros, dai, deflete à direita com o rumo 37°26'SE, numa --distancia de 290 metros, confrontado até este ponto pela esquerda inicial--mente com Atacy Augusto da Silva e finalmente com Oswaldo Perrone, dai, de--flete à direita, seguindo rumo 49°42'SW, numa distancia de 106,15 metros, dai, deflete à direita com o rumo 54°28'SW, numa distanca de 13,80 me--tros, confrontando até este ponto pela esquerda com o Jardim Cruzeiro do Sul, digo, Jardim Progresso, dai, deflete à direita, seguindo a margem di--reita da Estrada Municipal Bebedouro-Monte Azul Paulista, numa distancia--de 1.051,65 metros, chegando assim ao ponto de inicio".-**PROPRIETARIOS:**--- Paulo Cezar Figueiredo e sua mulher Maria de Lourdes Figueiredo, casados, proprietários, residentes à Rua Prudente de Moraes, nº345, nesta cidade. cic.nº031.693.758/49.-**TITULO AQUISITIVO:**-Escritura de 10 de julho de 1967 em notas do 1º Oficio da comarca, transcrita no livro 3-N, as fls.84, sob nº de ordem 15.548.-Bebedouro, 17 de janeiro de 1.979.-O Oficial *Almeida*

R.01/3322.-Bebedouro, 17 de janeiro de 1.979.-**IMÓVEL.**-o acima matriculado **ADQUIRENTES:**-Emurplan - Empreendimentos Urbanos e Planejamentos S/C Ltda. cgc.nº44.575.504/0001-05, com séde em Monte Alto, à Rua Gustavo de Godoy, nº583, devidamente representada por Luiz Carlos Benedito dos Santos Mar--tin e Valdecir Garbim.-**TRANSMITENTES:**-os acima proprietários.-**TITULO:**-com pra e venda.-**FORMA DO TITULO:**-Escritura de 10 de janeiro de 1.979, em not--as do 1º Oficio da comarca, livro 130, fls.69vº.-**VALOR:**-Cr\$10.000.000,00. Oficial, *Almeida*

R.02/3322.- **LOTEAMENTO:**

Bebedouro, 11 de setembro de 1.979.-De acordo com o Alvará de aprovação --da Prefeitura Municipal local nº088/79, de 04 de abril de 1.979, do Depar--tamento de Engenharia e Distrito Sanitário, proc.nº7760/78 e Licença de --Instalação de Loteamento, expedido pela CETESB, nº001376, em 20 de outu--bro de 1.978, proc.nº06/0491/8 e demais documentos exigidos pelo decreto --lei nº58 e demais disposições pertinentes à espécie, o imóvel objeto da presente matrícula, foi loteado, com a denominação de Jardim ALVORADA, --conforme plano de loteamento seguinte:-O referido Loteamento é cortado --por 19 alamedas, numeradas de 01 à 19, por 03 ruas, numeradas de 01 à 03; e pelas Avenidas 01 e 02, que por sua vèz se divide em 24 quadras, nume--radas de 01 à 24; **QUADRA Nº1:**-com 10.886,74 m2, reservada para residênci--as; **QUADRA Nº2:**-com lotes numerados de 2 à 27, totalizando uma área de --7.215,15m2; **QUADRA Nº3:**-com lotes numerados de 28 à 65, totalizando uma --área de 10.172,86 m2; **QUADRA Nº4:**-com lotes numerados de 66 à 109, totali--zando uma área de 11.702,86 m2; **QUADRA Nº5:**-numerados de 110 à 153, tota--lizando uma área de 11.381,76 m2; **QUADRA Nº6:**-com lotes numerados de 154--à 195, totalizando uma área de 10.993,02 m2; **QUADRA Nº7:**-numerados de 196--à 235, totalizando uma área de 10.600,52 m2; **QUADRA Nº8:**-numerados de 236--à 274, totalizando uma área de 10.213.64 m2; **QUADRA Nº9:**-numerados de 275



311, totalizando uma área de 9.824,26 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº10:-com lotes numera-  
 dos de 312 à 347, totalizando uma área de 9.434,26 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº11:-com  
 lotes numerados de 348 à 371, totalizando uma área de 6.178,46 m<sup>2</sup>; QUADRA  
 Nº12:-com lotes numerados de 372 à 401, totalizando uma área de 7.631,36  
 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº13:-com lotes numerados de 402 à 443, totalizando uma área  
 de 10.879,34 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº14:-com lotes numerados de 444 à 483, totalizan-  
 do uma área de 10.510,27 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº15:-com lotes numerados de 484, à  
 522, totalizando uma área de 10.140,74 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº16:-com lotes numera-  
 dos de 523 à 559, totalizando uma área de 9.771,99 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº17:-com  
 lotes numerados de 560 à 595, totalizando uma área de 9.401,84 m<sup>2</sup>; QUADRA  
 Nº18:-com lotes numerados de 596 à 629, totalizando uma área de 9.032,77-  
 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº19:-com lotes numerados de 630 à 663, totalizando uma área  
 de 8.993,64; QUADRA Nº20:-com lotes numerados de 664 à 700, totalizando  
 uma área de 9.719,26 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº21:-com lotes numerados de 701 à 737,  
 totalizando uma área de 9.673,24 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº22:-com lotes numerados de  
 737 à 786, totalizando uma área de 14.712,99 m<sup>2</sup>; QUADRA Nº23:-com lotes  
 numerados de 787 à 834, totalizando uma área de 14.165,92 m<sup>2</sup> e QUADRA Nº  
 24:-com lotes numerados de 835 à 860, totalizando uma área de 8.298,19m<sup>2</sup>.  
 LEGENDA DA ÁREA LOTADA:-área em lotes 241.535,05 m<sup>2</sup>; área em ruas 104.038  
 81 m<sup>2</sup>; área do sistema de recreio 41.352,72 m<sup>2</sup>; área institucional com  
 20.676,36 m<sup>2</sup>; área em ilhas 4.215,50 m<sup>2</sup>. totalizando uma área de 411.818,  
 44 m<sup>2</sup>.-porcentagem das áreas, respectivamente, 25,26%, 10,04%, 58,66%,  
 5,02% e 1,02%, totalizando 100%. -TOTAL DOS LOTES:-860. lotocentos e ses-  
 senta lotes). -TIPO DO LOTAMENTO:-residencial, podendo entretanto, ter  
 uso comercial, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal local, as plan-  
 tas das construções. -DESCRIÇÃO DAS QUADRAS:- quadra nº1, circunscrita pelas  
 seguintes vias: Rua I (existente), Alameda 4 (projetada) Avenida 1 (proje-  
 tada), contendo um lote; quadra nº2, circunscrita pelas seguintes ruas: Rua  
 01 (existente) Alameda 5 (projetada) Rua 2, (projetada) Alameda 4 (proje-  
 tada), contendo 26 lotes.-Quadra nº3, circunscrita pelas seguintes vias:-  
 Rua Um (existente) Alameda 6, (projetada) Rua 2, (projetada) Alameda 5, --  
 (projetada) contendo 38 lotes; quadra nº4:- circunscrita pelas seguintes vi-  
 as:-Rua Um (existente) Alameda 7 (projetada) Rua 2 (projetada) Alameda 6 -  
 (projetada) contendo 44 lotes; quadra nº5:-circunscrita pelas seguintes vias  
 (projetada) contendo 44 lotes; quadra nº6:-circunscrita pelas seguintes vias  
 Rua Um (existente) Alameda 8 (projetada) Rua 2 (projetada) Alameda 7 (proje-  
 tada), contendo 44 lotes; quadra nº6:-circunscrita pelas seguintes vias: Rua 1 (exis-  
 tente) Alameda 9 (projetada) Rua 2 (projetada) Alameda 8 (projetada), con-  
 tendo 42 lotes.-Quadra nº7:-circunscrita pelas seguintes vias, Rua 1 (exis-  
 tente) Alameda 10, (projetada) Rua 2 (projetada) e Alameda 9 (projetada).-  
 contendo 40 lotes.-Quadra nº8:-circunscrita pelas seguintes vias:-Rua um --  
 (existente) Alameda 11 (projetada) Rua 2, (projetada) Alameda 10 (proje-  
 ta) contendo 39 lotes.-Quadra nº9:-circunscrita pelas seguintes vias: Rua 1  
 (existente) Alameda 12 (projetada) Rua 2 (projetada) Alameda 11 (projetada)  
 contendo 37 lotes.-Quadra nº10:-circunscrita pelas seguintes vias: Rua 1 --  
 (existente) Alameda 13 (projetada) Rua 2 (projetada) Alameda 12 (projetada)  
 contendo 36 lotes.-Quadra nº11:-circunscrita pelas seguintes vias: Travessa  
 I (projetada) Alameda 13 (projetada) Rua 1 (existente) área pertencente ao  
 espólio de Otto Henrique Mainhe, contendo 24 lotes.-Quadra nº12:-circunda-  
 da pelas seguintes vias:-Alameda 13 (projetada) Travessa I (projetada) área  
 pertencente ao espólio de Otto Henrique Mainhe e área pertencente a Atacy -  
 Augusto da Silva, contendo 30 lotes.-Quadra nº13:-circunscrita pelas seguin-  
 tes vias: Alameda 13 (projetada) Avenida 2 (projetada) Alameda 14 (proje-  
 tada) Rua 3 (projetada), contendo 42 lotes.-Quadra 14:- circunscrita pelas-  
 seguintes vias:-Alameda 14 (projetada) Avenida 2, (projetada) Alameda 15 -  
 (projetada) Rua 3 (projetada), contendo 40 lotes.-Quadra nº15:-circunscrita  
 pelas seguintes vias: Alameda 15 (projetada) Avenida 2 (projetada) Alameda  
 10 (projetada) Rua 3 (projetada), contendo 39 lotes.-Quadra nº16:-circun-  
 scrita pelas seguintes vias: Alameda 10 (projetada) Avenida 2 (projetada) -  
 Alameda 16 (projetada) Rua 3 (projetada) contendo 37 lotes.-Quadra 17:-  
 circunscrita pelas seguintes vias: Alameda 16 (projetada) Avenida 2 (proje-  
 tada) Alameda 17 (projetada) Rua 3 (projetada) contendo 36 lotes.-Quadra-  
 nº18:-circunscrita pelas seguintes vias: Alameda 17 (projetada) Avenida 2, -  
 (projetada) Alameda 7 (projetada) Rua 3 (projetada) , contendo 34 lotes.-  
 Quadra nº19:-circunscrita pelas seguintes vias: Alameda 7 (projetada) Aveni-



Avenida 2, (projetada) Alameda 18 (projetada) Rua 3 (projetada), contendo 34 lotes.-Quadra nº20:-circundada pelas seguintes vias: Alameda 18 (projetada), Avenida 2 (projetada) Alameda 19 (projetada) Rua 3 (projetada) contendo 37 lotes.-Quadra nº21:-circundada pelas seguintes vias: Alameda 19 (projetada) Avenida 2 (projetada) Alameda 4 (projetada) Rua 3 (projetada) contendo 37 lotes; Quadra nº22:-circundada pelas seguintes vias: Alameda 4 (projetada) Avenida 2 (projetada) Alameda 3 (projetada) Avenida 1 (projetada), contendo 49 lotes.-Quadra nº23:-circundada pelas seguintes vias - Alameda 3 (projetada) Avenida 2 (projetada) Alameda 2 (projetada) Rua 1 (existente) Avenida 1 (projetada), contendo 48 lotes.-Quadra nº24:-circundada pelas seguintes vias: Rua 1 (existente) Alameda 2 (projetada) Avenida 2 (projetada) Alameda 1 (projetada), contendo 26 lotes.-O Oficial Maior, Luiz de Almeida -

AV.03/3.322:- Bebedouro, 13 de junho de 1.989.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Alameda 15, passou a denominar-se Alameda José Firmino Carlos, conforme Lei nº2054 de 05 de julho de 1.988, foi apresentada e fica arquivada em cartório a Certidão de nº299, expedida pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

AV.04/3.322:- Bebedouro, 16 de Janeiro de 1.991.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Alameda 12, passou a denominar-se Alameda José Bertolino, no Jardim Alvorada, nesta cidade, conforme decreto lei nº 2.054 de 5/7/88, da Prefeitura Municipal local.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino.-

AV.05/3.322:- Bebedouro, 21 de Janeiro de 1.991.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Alameda 08 passou a denominar-se Alameda Francisco de Souza Braga, e que a rua 1 passou a denominar-se rua Amadeu-Oliva, conforme decreto nº2.054 de 05/julho/1.988, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei, conferi e assino.-

AV.06/3.322:- Bebedouro, 04 de junho de 1.991.- Procede-se a presente averbação para ficar constando que a Alameda 2, passou a denominar-se Alameda Mardoqueu Santana, conforme decreto nº2054 de 5/7/88, fornecido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro. Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior a datilografei, conferi e assino.-

AV.07/3.322:- Bebedouro, 24 de julho de 1.991.-Procede-se a presente averbação para ficar constando que a rua 03 passou a denominar-se rua Vereadora Maria de Lourdes Figueiredo, no Jardim Alvorada, nesta cidade, conforme se comprova do decreto lei nº2.025 da Prefeitura Municipal de Bebedouro, datado de 14/3/1.988.-Eu, Luiz de Almeida, (Luiz de Almeida), Oficial Maior, a datilografei conferi e assino.-



AV.08/3.322:-Bebedouro,25de fevereiro de 1992.-Procede-se a presente averbação para ficar constatando que a Alameda 1,declaro sem efeito a presente averbação.-Eu, Luiz de Almeida, Oficial Maior, a datilografar e assino.-

AV.09/3.322:- Bebedouro, 06 de maio de 1.996.Procede-se a presente averbação para ficar constatando que conforme decreto municipal nº 1.604 de 08.11.1.983a Alameda 07, passou a denominar-se Alameda Joaquim Luiz Vizica to. Eu, (Silvia Christina S Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar e assino.-

AV.10/3.322:- Bebedouro, 17 de fevereiro de 1.997. Procede-se a presente averbação para ficar constatando que conforme decreto municipal nº2054 em 05/07/98,a Alameda 8passou a denominar-se Alameda Augusto Delasse. Eu, (Silvia Christina S Rodrigues), Esc.Autorizada a datilografar e assino.-

AV.11/3.322:- Bebedouro, 10 de setembro de 1.998. Procede-se a presente averbação para ficar constatando que conforme Decreto Municipal nº2054/ de 05/07/88, a Alameda 14, passou a denominar-se Alameda Jose Bertolino. Eu, (Debora L. de Souza Silveira), Oficiala Subst., a datilografar, conferi e assino.-

AV.12/3.322:- Bebedouro,26 de janeiro de 2.000.Pela escritura publica de desafetação e permuta lavrada no 2ºTabelião de Notas desta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, Livro nº292, fls.208 em 27 de dezembro de 1.999,foi autorizada esta averbação para ficar constatando que em conformidade com a Lei Municipal nº2.921 de 24/11/1.999,devidamente descrita na-integra na referida escritura,tica a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO,pessoal juridica de direito publico,sediada nesta cidade,na Pça José Stamatato Sobrinho,nº45,CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11,autorizada a desafetar do uso e dominio publico duas área localizadas nesta cidade e que pertencem ao sistema viário publico do loteamento Jardim Alvorada,sendo uma com a área de 342,22m2 que passara a pertencer a matricula nº29.347 e a outra com 1.150,76m2 que passara a pertencer a matricula nº24.348. Eu, (Silvia Christina S Rodrigues), Esc.reverente Autorizada a datilografar, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Debora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Gedalia Pereira Vieira  
Silvia C. S. Rodrigues  
Maria H. G. R. Souza  
Escriveintes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO  
Bebedouro, 05 de 06 de 2000  
art. 19, da Lei 8.015, de 31/12/73. Dou fe.  
CERTIFICO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do

PAGO POR VERBA

VERSO



**-ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA CASA DE MARIA-**

Ata da Assembléia Geral Ordinária para a fundação de uma Casa Espírita. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às vinte horas e trinta minutos, foi realizada na sede provisória, sito à Rua Arlindo Pereira da Cunha, cento e vinte e quatro, do bairro Parque Eldorado, da cidade de Bebedouro, uma assembléia com a finalidade de se fundar uma Casa Assistencial Espírita sem fins lucrativos, com o objetivo de prestar assistência espiritual e social comunitária. Ficou decidido que a mesma terá como denominação, *Associação Assistencial Espírita Casa de Maria*. Ficou determinado que a próxima reunião será realizada dia vinte e cinco do mês de fevereiro de dois mil às vinte horas e trinta minutos para eleição da diretoria e conselho fiscal e aprovação de estatuto. A Assembléia aconteceu na presença dos seguintes sócios fundadores:

**Diógenes Pizarro Júnior** - brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 5.534.176 e do CPF n.º 669.880.988-87, residente à Rua Arlindo Pereira da Cunha n.º 124, Parque Eldorado, Bebedouro, São Paulo;

**João Batista Pedrosa** - brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 6.778.489 e do CPF n.º 861.906.108-87, residente à Rua Aparecida Lima de Oliveira n.º 138, Jardim São Francisco, Bebedouro, São Paulo;

**Cleuza Maria Hernandes Stecca** - brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 8.083.427 e do CPF n.º 162.145.858-03, residente à Praça Nove de Julho n.º 19, apartamento 112, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**José Ambrósio Stecca** - brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 5.694.179 e do CPF n.º 475.540.618-87, residente à Praça Nove de Julho n.º 19, apartamento 112, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**Walter Carrer Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 5.067.188 e do CPF n.º 748.769.298-15, residente à Rua General Osório n.º 253, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**Sirley Cristina Martins Carrer** - brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade n.º 8.513.004 e do CPF n.º 015.313.197-17, residente à Rua General Osório n.º 253, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**Lucas Garcia Pedrosa**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade n.º 33.678.734-0 e do CPF n.º 218.797.988-16, residente à Rua Nelson Domingos Madeira n.º 20, Jardim Eldorado, Bebedouro, São Paulo;

**Maria Helena Garcia Pedrosa**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 17.616.267-9 e do CPF n.º 267.995.958-24, residente à Rua Nelson Domingos Madeira n.º 20, Jardim Eldorado, Bebedouro, São Paulo;

**Maria Carolina Januazello Pizarro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 7.704.650 e do CPF n.º 138.682.048-22, residente à Rua Arlindo Pereira da Cunha n.º 124, Parque Eldorado, Bebedouro, São Paulo;

**Maria de Fátima Araújo Gardinassi** - brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n.º 12.718.291-3 e do CPF n.º 041.231.478-95, residente à Rua Frei Antonio Preto n.º 51, Jardim Casa Grande, Bebedouro, São Paulo;

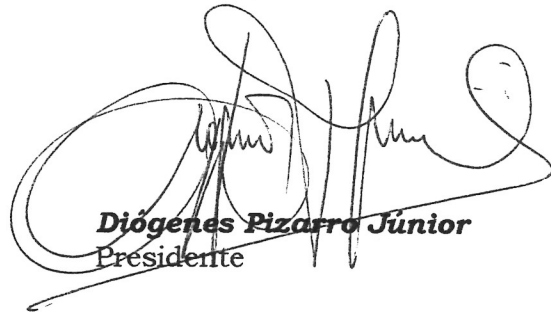
**Albertina Tereza Garcia Pedrosa**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 15.641.774 e do CPF n.º 286.389.628-86, residente à Rua Aparecida Lima de Oliveira, n.º 138, Jardim São Francisco, Bebedouro, São Paulo;


*[Handwritten signature]*

3/54

**Célia Regina de Souza Lima Nacamura**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade n.º 5.491.460 e do CPF n.º 038.348.658-00, residente à Viela Projetada "G" n.º 72, Jardim Júlia, Bebedouro, São Paulo;  
**Marilene Torrente Sarri**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 55.804.433 e do CPF n.º 258.829.748-01, casada, residente à Alameda Ouro Preto n.º 494, Jardim do Bosque, Bebedouro, São Paulo;  
**Eliana Aparecida Silva Moraes** - brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 10.522.761 e do CPF n.º 167.108.858-10, residente à Rua Miguel Caputo n.º 367, Jardim Claudia, Bebedouro, São Paulo.  
Encerrou-se a Assembléia Geral, às vinte e duas horas e trinta minutos, com a prece final proferida pela companheira Maria Helena. após a leitura e aprovação desta ata a mesma vai assinada por mim Eliana e pelos demais sócios fundadores.

Bebedouro, 18 de Fevereiro de 2000.

  
**Diógenes Pizarro Júnior**  
Presidente

  
**Lucy Geraldina Lopes Escanhoela**  
OAB-SP - 37234

SEGUE RELAÇÃO ABAIXO DOS PARTICIPANTES DA PRIMEIRA  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA OCORRIDA DIA 18/02/2.000

- 1 MARIA HELENA GARCIA PEDROSO
- 2 JOÃO BATISTA PEDROZA
- 3 ELIANA APARECIDA SILVA MORAES
- 4 ALBERTINA TEREZA GARCIA PEDROZA
- 5 MARIA CAROLINA J. PIZARRO
- 6 DIORGENES PIZARRO JUNIOR
- 7 SIRLEY CRISTINA MARTINS CARRER
- 8 MARIA DE FATIMA ARAUJO GARDINASSI
- 9 MARILENE TORRENTE SARRI
- 10 CELIA REGINA DE SOUZA NACAMURA
- 11 WALTER CARRER FILHO
- 12 CLEUSA MARIA HERNANDES STECCA
- 13 JOSÉ AMBROSIO STECCA



**-ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA CASA DE MARIA-**

Ata da Assembléia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às vinte horas e trinta minutos, na sede provisória, sito à Rua Arlindo Pereira da Cunha, cento e vinte e quatro, do bairro Parque Eldorado, da cidade de Bebedouro, foi realizada assembléia geral ordinária, com objetivo de se eleger uma Diretoria administrativa e o Conselho Fiscal e, para aprovação do Estatuto da Entidade. A Assembléia teve início com uma prece proferida pelos presentes e, a seguir, foi feita leitura da Ata anterior, a qual recebeu aprovação dos presentes.

Na seqüência, o Estatuto foi lido, discutido, revisado e, finalmente, aprovado por todos os presentes.

Para composição da Diretoria da Casa, que deverá administrar a Casa no próximo biênio (2000 e 2001), foi escolhida por aclamação a "Chapa Única" apresentada, assim constituída:

**Presidente: Diógenes Pizarro Júnior** – brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 5.534.176 e do CPF n.º 669.880.988-87, residente à Rua Arlindo Pereira da Cunha n.º 124, Parque Eldorado, Bebedouro, São Paulo;

**Vice-Presidente: Maria de Fátima Araújo Gardinassi** – brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade n.º 12.718.291-3 e do CPF n.º 041.231.478-95, residente à Rua Frei Antonio Preto n.º 51, Jardim Casa Grande, Bebedouro, São Paulo;

**Primeiro Secretário: Eliana Aparecida Silva Moraes** – brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 10.522.761 e do CPF n.º 167.108.858-10, residente à Rua Miguel Caputo n.º 367, Jardim Claudia, Bebedouro, São Paulo;

**Segundo Secretário: João Batista Pedrosa** – brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 6.778.489 e do CPF n.º 861.906.108-87, residente à Rua Aparecida Lima de Oliveira n.º 138, Jardim São Francisco, Bebedouro, São Paulo;

**Primeiro Tesoureiro: Cleuza Maria Hernandes Stecca** – brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 8.083.427 e do CPF n.º 162.145.858-03, residente à Praça Nove de Julho n.º 19, apartamento 112, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**Segundo Tesoureiro: Sirley Cristina Martins Carrer** – brasileira, casada, artista plástica, portadora da cédula de identidade n.º 8.513.004 e do CPF n.º 015.313.197-17, residente à Rua General Osório n.º 253, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**Diretor de Patrimônio: José Ambrósio Stecca** – brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 5.694.179 e do CPF n.º 475.540.618-87, residente à Praça Nove de Julho n.º 19, apartamento 112, Centro, Bebedouro, São Paulo.

Como membros do *Conselho Fiscal*, foram escolhidos também por aclamação, os seguintes membros:

**Célia Regina de Souza Lima Nacamura**, brasileira, casada, secretária, portadora da cédula de identidade n.º 5.491.460 e do CPF n.º 038.348.658-00, residente à Viela Projetada "G" n.º 72, Jardim Júlia, Bebedouro, São Paulo;


**Walter Carrer Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade n.º 5.067.188 e do CPF n.º 748.769.298-15, residente à Rua General Osório n.º 253, Centro, Bebedouro, São Paulo;

**Marilene Torrente Sarri**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 55.804.433 e do CPF n.º 258.829.748-01, casada, residente à Alameda Ouro Preto n.º 494, Jardim do Bosque, Bebedouro, São Paulo.

Após concluídas as votações, encerrou-se a presente seção de Assembléia Geral, às vinte e duas horas em ponto, sem mais nada a discutir além da leitura desta Ata que posteriormente foi assinada pelos Diretores e demais membros eleitos.

Bebedouro, 25 de Fevereiro de 2000.

2.º CARTÓRIO



**Diógenes Pizarro Júnior**  
Presidente

*Lucy Escanhoela*  
**Lucy Geraldina Lopes Escanhoela**  
OAB-SP - 37234

SELO DE AUTENTICIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO  
2.º CARTÓRIO DE NOTAS  
Andréis Pizarro Júnior  
Escritório  
BEBEDOURO - SP  
CY 485862

Empresário Diógenes Pizarro Júnior  
25 de Fevereiro de 2000  
Andréis Pizarro Júnior

SEGUE RELAÇÃO ABAIXO DOS PARTICIPANTES DA PRIMEIRA  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA OCORRIDA DIA 25/02/2.000

- 1 MARIA HELENA GARCIA PEDROSO
- 2 JOÃO BATISTA PEDROZA
- 3 ELIANA APARECIDA SILVA MORAES
- 4 ALBERTINA TEREZA GARCIA PEDROZA
- 5 MARIA CAROLINA J. PIZARRO
- 6 DIORGENES PIZARRO JUNIOR
- 7 SIRLEY CRISTINA MARTINS CARRER
- 8 MARIA DE FATIMA ARAUJO GARDINASSI
- 9 MARILENE TORRENTE SARRI
- 10 CELIA REGINA DE SOUZA NACAMURA
- 11 WALTER CARRER FILHO
- 12 CLEUSA MARIA HERNANDES STECCA
- 13 JOSÉ AMBROSIO STECCA
- 14 LUIZ GUSTAVO A GARDINASSI

*2/14*



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ESPÍRITA - "CASA DE MARIA"**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

- ART. 1º: Sob a denominação de Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, tendo por finalidade:
- a) prestar assistência e orientação a itinerantes e migrantes carentes;
  - b) assistir e promover socialmente as famílias necessitadas;
  - c) proporcionar complementação alimentar, ambiental e educacional ao menor carente;
  - d) dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto: filosófico, científico e religioso, de acordo com a codificação de Allan Kardec e obras espíritas subseqüentes e complementares, surgidas com o desenvolvimento natural da Doutrina Espírita;
  - e) difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e possíveis;
  - f) desenvolver obras de caráter filantrópico e beneficente e de natureza educacional, cultural, assistencial, como as de amparo à velhice, aos enfermos, e às crianças, a todos assistindo sem distinção de classe, sexo, raça, cor, nacionalidade ou religião;
  - g) trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupo pela efetivação da fraternidade humana e pelo conhecimento e prática do bem, do belo, da justiça, do amor e da verdade, inspirando-se, especialmente, no Evangelho de Jesus.

6/14

ART. 2º: O **AAECM** poderá criar tantos departamentos ou serviços quantos necessários, para melhor atendimento de seus objetivos. Estes departamentos quando criados, possuirão regulamentos próprios.

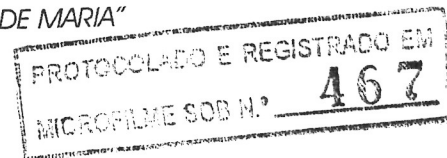
ART. 3º: Para o cumprimento de suas finalidades, o **AAECM** utilizará, organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, regendo-se por normas específicas.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

ART. 4º: O **AAECM** se comporá de número ilimitado de sócios, reconhecidamente espíritas ou solidários com seus altos fins.

ART. 5º: Os associados serão administrativamente assim considerados:

- a) **FUNDADORES:** os que assinaram a ata da Assembléia Geral de Fundação;
- b) **EFETIVOS:** os fundadores e os posteriormente admitidos que se disponham, espontaneamente, ao pagamento de mensalidades regulares



a serem fixadas pela Diretoria.

- c) **COLABORADORES:** os simpatizantes ou não espíritas, componentes de quadro especial, que, sem tomar parte na administração do Centro Espírita, queiram ajudá-la a cumprir suas finalidades;
  - d) **HONORÁRIOS:** os espíritas ou não, assim considerados pela Diretoria;
  - e) **BENEMÉRITOS:** os que prestarem a Casa, relevante ajuda moral, espiritual ou social, a critério da Diretoria.
- § 1º) Para ser admitido como associado efetivo da Casa, é necessário que o candidato seja reconhecidamente Espírita e tenha sido indicado, através de proposta escrita e subscrita por dois sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários, ficando a indicação sujeita à aprovação da Diretoria.
- § 2º) Para que alguém ascenda às classes de sócio honorário ou benemérito, faz-se mister proposta justificada pela Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

P/54

**ART. 6º: SAÕ DEVERES DOS ASSOCIADOS:**

- a) estudar a doutrina espírita e envidar todos os esforços para por em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida;
- b) desempenhar com amor e responsabilidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiadas;
- c) tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da entidade;
- d) pagar pontualmente as mensalidades livremente aceitas e administrativamente estipuladas;
- e) comparecer às Assembléias Gerais da Casa e cooperar nos trabalhos e iniciativas que o mesma venha a planejar e executar;
- f) colaborar nos movimentos e nas obras assistenciais de caráter coletivo, de que participe a Casa.

**ART. 7º: SAÕ DIREITOS DOS ASSOCIADOS**

- a) receber ajuda moral, espiritual e material quando necessário, dentro das possibilidades da Casa;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos da Casa, quando integrante do quadro de sócios efetivos e na forma prevista no artigo 9º do presente estatuto;
- c) recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade.

ART. 8º: O associado cuja conduta moral, associativa ou pública, inconveniente aos interesses da Casa, poderá ser eliminado, de seu quadro social, pela Diretoria.

§ ÚNICO: Ao associado eliminado na forma deste artigo, caberá recurso para a primeira Assembléia Geral que se reunir.

### **CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DAS REUNIÕES**

ART. 9º: Nas eleições de Diretoria, só terão direito a voto os associados, reconhecidamente espíritas e com mais de três meses da sua admissão como sócio efetivo.

ART. 10º: Para ser eleito Diretor da Casa, é necessário que o associado tenha, no mínimo, 9 (nove) meses de Vida Social.

ART. 11º: O mandato da Diretoria, será de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição, Limitado a dois mandatos consecutivos.

ART. 12º: Se a Diretoria ou diretor se afastar da orientação espírita, na teoria ou na prática, deverá ser substituído (a).

§ 1º) No caso de Diretor, a substituição será de competência da Diretoria;

§ 2º) Na hipótese da Diretoria, a substituição se fará através da Assembléia Geral, convocada, obrigatoriamente, na forma do artigo 18º, instituído para esse fim.

ART. 13º: As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais, as extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

§ ÚNICO: O Diretor que faltar a 3 (três) reunião sucessivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado e aceito pela Diretoria, perderá o mandato.

ART. 14º: O exercício do mandato da Diretoria é gratuito.

ART. 15º: Para efeito de número de votação é proibida a representação por procuração em todas as reunião e Assembléias da Casa.

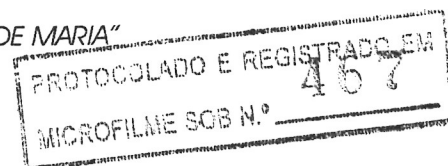
ART. 16º: As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pela própria Diretoria ou remanescentes.

ART. 17º: As decisões da Diretoria serão por maioria de votos.

### **CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

ART. 18º: A Assembléia Geral dos associados é o poder soberano da Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria".

§ 1º) As Assembléias serão Ordinárias e Extraordinárias.



§ 2º) A Assembléia Geral Ordinária é a que se reúne anualmente, de preferência no mês seguinte ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria.

§ 3º) A Assembléia Geral Extraordinária é a que se reúne em qualquer oportunidade, mediante convocação pelo Presidente da Casa, pela maioria dos Diretores na recusa do Presidente ou a requerimentos dos sócios ( pelo menos 2/3 dos sócios efetivos quites ) para tratar de assuntos de interesse social.

A Assembléia Geral poderá ser ainda convocada pelo Conselho Fiscal, **exclusivamente** para tratar de assuntos relativos às atribuições do Conselho Fiscal.

As convocações e requerimentos para realização de reuniões de Assembléia Geral, deverão ser publicados, afixados em quadros da Casa, apropriados para este fim, sendo que os sócios deverão ser informados com pelo menos dez (10) dias de antecedência, a respeito da data do evento e da pauta a ser discutida.

ART. 19º: A votação das Assembléias poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto.

ART. 20º: Todas as Assembléias Gerais serão convocadas com antecipação mínima de 20 (vinte) dias, designando-se a data de sua realização, local e horário, convocação esta, feita por aviso aos sócios, comprovadamente, com a respectiva ordem do dia.

ART. 21º: As Assembléias Gerais funcionarão, legalmente, em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e com direito a voto, e em Segunda convocação, com qualquer número, 1/2 (meia) hora depois à marcada para a primeira.

ART. 22º: O processo de instalação e funcionamento da Assembléia, será decidido pelos associados presentes.

#### CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Estrutura e competências-

ART. 23º: **O AAECM**, será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Patrimônio .

ART. 24º: À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) administrar com renúncia e sacrifício a Casa, supervisionando todas as suas atividades;
- b) estabelecer um ambiente de trabalho por equipe, dos diretores entre si e destes com os associados;
- c) resolver os casos omissos no Estatuto, desde que não contrarie ou modifique as presentes normas estatutárias;
- d) redigir, se necessário, o Regimento Interno da Casa;
- e) criar departamentos ou serviços, fixando-lhes atribuições especiais;



- f) contratar pessoas, instituições ou organizações, necessárias para a realização dos objetivos sociais;
- g) zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material da Casa, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto;
- h) manter uma linha de equilíbrio doutrinário e segurança nas realizações da Casa, sob sua orientação e responsabilidade.

ART. 25º: Ao Presidente do Centro compete:

- a) representar a entidade em juízo e fora dele;
- b) coordenar todas as atividades da Casa, dirigindo-a de acordo com o presente estatuto e com o Regimento Interno;
- c) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais, na forma estatutária;
- d) assinar com um dos Secretários, a correspondência social;
- e) assinar com um dos Tesoureiros, os documentos que representem valor e digam respeito ao patrimônio da entidade;
- f) estabelecer, em nome da Casa, relações sociais com terceiros;
- g) dirigir a Casa e resolver os casos urgentes ou tomar as deliberações necessárias à vida social e que não sejam da competência coletiva da Diretoria;
- h) elaborar relatórios anuais e do fim do mandato, para aprovação da Assembléia Geral;
- i) organizar a representação da Casa junto à entidade à que aderir ou filiar-se.

10  
14

ART. 26º: Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

ART. 27º: Ao Primeiro Secretário compete:

- a) organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- b) redigir a correspondência de rotina da sociedade;
- c) assinar com o Presidente a correspondência dirigida a terceiros;
- d) redigir as atas das reuniões da Diretoria;
- e) distribuir com o Segundo Secretário, parte de suas atribuições.

ART. 28º: Ao Segundo-Secretário compete:

- a) substituir o Primeiro Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

ART. 29º: Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) manter em ordem todos os livros e material da Tesouraria;
- b) assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- c) efetuar, mediante comprovantes, os pagamentos autorizados;

NE  
AA

- d) depositar, em estabelecimentos bancários ou congêneres, importância superior à que puder ficar em seu poder, a critério da Diretoria;
- e) Apresentar balancete mensal nas reuniões de Diretoria.
- f) organizar o balanço geral do ano social, afim de ser apresentado, anexo, relatório da Diretoria às Assembléias Gerais;
- g) distribuir, com o Segundo Tesoureiro, os serviços de suas atribuições.

ART. 30º: Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

ART. 31º: Ao Diretor do Patrimônio compete:

- a) zelar pelo patrimônio geral da entidade, inclusive os de utilização dos departamentos;
- b) organizar e manter atualizado o Registro Patrimonial da entidade;
- c) indicar à Diretoria, as necessidades patrimoniais, para o bom desempenho e desenvolvimento dos serviços da entidade.
- d) Indicar a pessoa responsável pela biblioteca, escolhida dentro do quadro de associados

§ ÚNICO - Ao Bibliotecário compete:

- a) trabalhar no sentido de organizar e conservar uma biblioteca de obras de interesse da Doutrina Espírita, criteriosamente selecionadas, para leitura e estudo dos sócios ou pessoas interessadas;
- b) fazer um arquivo, para consultas, de jornais e revistas espíritas recebidas;
- c) promover iniciativas que despertem nos freqüentadores ou associados o gosto pela leitura das obras espíritas;
- d) criar uma livraria para venda interna de livros aos interessados na leitura de obras Espíritas e Espiritualistas.

## **CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO**

ART. 32º: O patrimônio da Casa se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

ART. 33º: Os Diretores, membros da Diretoria e sócios em geral, não responderão solidaria nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da Entidade.

ART. 34º: O patrimônio social poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade ou tendo em vista o evidente progresso social da Casa.

§ ÚNICO: A decisão da Diretoria, com referência ao presente artigo, deverá ser confirmada pela aprovação, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para tal fim.

ART. 35º: Em caso de dissolução da Casa, o seu patrimônio será doado a outra instituição espírita, a critério da Assembléia Geral.

#### **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL**

ART. 36º: O Conselho Fiscal é um órgão constituído na forma do presente estatuto, competindo-lhe a responsabilidade de acompanhamento contábil e Fiscal.

ART. 37º: O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) elementos, com maioria de votos, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a Diretoria, tendo um Presidente, dois Secretários e dois Suplentes, eleitos em sua primeira reunião.

§ 1º) O mandato do Conselho fiscal é de 2 (dois) anos, podendo haver reeleição, limitado a dois mandatos consecutivos.

§ 2º) O exercício deste mandato, coincidirá com o da Diretoria.

§ 3º) Vencido o mandato, até a posse do novo Conselho é eleito, a responsabilidade pelas funções específicas do Conselho Fiscal, continua a ser do Conselho ainda em exercício.

ART. 38º: O Conselho Fiscal, reunir-se-á eventualmente, juntamente com a Diretoria, por sua convocação ou quando for necessário.

ART. 39º: São atribuições do Conselho Fiscal:

a) Analisar todo movimento financeiro da Entidade, relatórios contas e balanços financeiros, expedindo quando necessário, parecer a respeito;

b) Em caso de constatação de irregularidade de natureza financeira, Contábil ou Fiscal, cabe ao Conselho Fiscal solicitar esclarecimentos à Diretoria e, se não atendido, colocar o assunto para apreciação dos Sócios Efetivos, em reunião de Assembléia Geral.

#### **CAPÍTULO VIII – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade será representada legal e socialmente, pelo seu Presidente, ou qualquer dos membros da Diretoria, na sua ausência.

#### **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 40º: Os casos não previstos neste estatuto, deverão ser solucionados pela Diretoria. Caso permaneça alguma dúvida, será submetida a apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

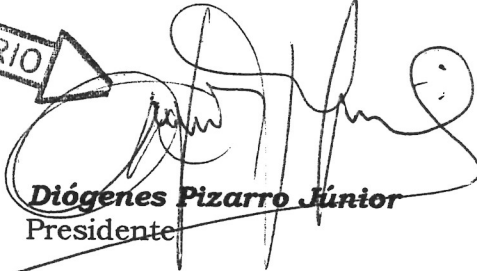
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
MICROFILME SOB N.º 467

ART. 41º: O presente estatuto poderá ser reformado, sendo inalterável, em qualquer hipótese, a natureza espírita da Casa, sua orientação kardequiana e a destinação do patrimônio social.

ART. 42º: O presente estatuto, votado em Assembléia Geral de Fundação, realizada em 25 de Fevereiro de 2000, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, entrará em vigor imediatamente e será levado ao registro em Cartório.

Bebedouro, 25 de Fevereiro de 2000.

2.º CARTÓRIO

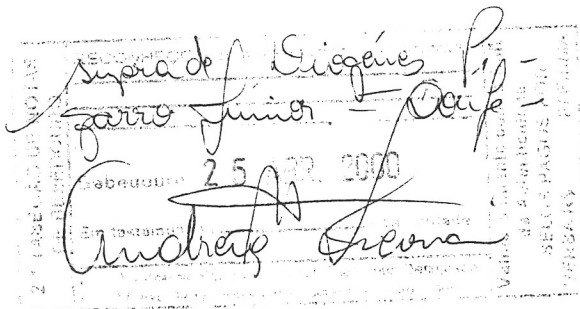


**Diógenes Pizarro Júnior**  
Presidente

13  
14



*Lucy Escanhoela*  
**Lucy Geraldina Lopes Escanhoela**  
OAB-SP - 37234





ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS –  
BEBEDOURO – SP.

Eu, Diógenes Pizarro Júnior, brasileiro,  
casado, portador do CPF nº 669.880.988-87 e do R.G. nº 5.534.176  
SSP/SP, residente à Rua Arlindo Pereira da Cunha, 124 – Jardim  
Eldorado, Bebedouro-SP, venho respeitosamente requerer desse órgão o  
Registro da Entidade “Associação Assistencial Espírita – Casa de  
Maria”, na condição de Presidente da mesma.

Termos em que  
P. Deferimento

Bebedouro-SP, 20 de Abril de 2000.

*Diógenes Pizarro Júnior*  
Presidente

*Lucy Geraldina Lopes Escanhoela*

**Lucy Geraldina Lopes Escanhoela**  
OAB-SP - 37234

SELO DE AUTENTIDADE  
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO  
FORMA Nº 1  
485863

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
ANDRÉIA DE SOUZA  
BEBEDOURO - SP

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Supra de Diógenes Pizarro Júnior - CPF 669.880.988-87  
Bebedouro 25 ABR. 2000

Em testemunh. Verdada  
*Andréia de Souza*

2.º TABELAÇÃO DE NOTAS  
CLASSE DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS  
Válido somente para o Estado de São Paulo  
SELOS PASSOS POR VERBARES



PROTOCOLADO E REGISTRADO EM  
MICROFILME SOB N.º **467**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RUA DR. OSCAR WERNECK, 635 - FONE/FAX: (017) 342-6015 / 342-3700 - BEBEDOURO - SP

**JOSÉ ROBERTO SILVEIRA**  
OFICIAL

MARIA HELENA G. R. SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

DEBORA LOPES DE SOUZA SILVEIRA  
OFICIALA SUBSTITUTA

SILVIA CHRISTINA S. RODRIGUES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

GEDÁLIA PEREIRA VIEIRA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

= C E R T I D ã O =

GEDÁLIA PEREIRA VIEIRA, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, etc...

= C E R T I F I C A = a pedido verbal que revendo nesta serventia o arquivo a seu cargo, dele verificou constar do Microfilme Protocolado e Registrado sob nº de ordem 467, em 08 de maio de 2.000, o registro da entidade denominada "ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIAL ESPÍRITA CASA DE MARIA", com sede nesta cidade, tendo sido arquivado os documentos referente a sua constituição.- Nada mais, o referido é verdade e dou fé.- Bebedouro, 08 de maio de 2.000(Dois Mil).- Eu, [assinatura] (Gedália Pereira Vieira) Escrevente Autorizada, a datilografei, conferi e assino.-

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
Bel. José Roberto Silveira  
Oficial  
Débora L. Souza Silveira  
Oficiala Subst.  
Gedália Pereira Vieira  
Sílvia C. S. Rodrigues  
Maria H. G. R. Souza  
Escreventes Autorizadas  
Bebedouro - Estado de São Paulo

**GEDÁLIA P. VIEIRA**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO PAGO  
POR VERBA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

### COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.794.123/0001-30

VÁLIDO ATÉ

08/07/2000

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ESPIRITA CASA DE MARIA

#### ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA ARLINDO PEREIRA DA CUNHA

NUMERO

124

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE ELDORADO

CEP

14700-000

MUNICIPIO

BEBEDOURO

UF

SP

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

#### RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0810904-BEBEDOURO

DATA DE EMISSAO

09/05/2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSAO

CARGO

EM

CPF

ASSINATURA

Kátia Katsumi Sakomura

TRF MAT 26 645





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 87/2000,  
de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. (Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria").

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Legal e Constitucional*

Sala das Sessões, *26* de *Junho* de 2000.

**SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Presidente

**ANGELO DESENHO FILHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 87/2000,  
de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. (Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria").

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.

**EDSON ANTONIO PEREIRA**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**ANGELO DESENSE FILHO**  
Presidente

**PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO**  
Membro

Sala das Sessões, ..... de ..... de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 87/2000, de autoria do Poder Executivo.

**EMENTA:** - Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências. (Associação Assistencial Espírita "Casa de Maria").

**Relatório:** O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 26 de *fevereiro* de 2000.

**JOSÉ ANTONIO MORETTO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Parabuçu Machado*  
**PARABUÇU MACHADO**  
Presidente

*Paulo Visoná*  
**PAULO VISONÁ**  
Membro

Sala das Reuniões, 26 de *fevereiro* de 2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 1033/2000  
DATA: 26/06/2000 HORA: 22:09:55  
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK  
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 087/2000  
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

## **Parecer.**

### **Projeto de Lei n. 087/2000**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de imóvel municipal, que especifica.

Atendidos os pressupostos da competência municipal para regular a matéria e da legitimação para a iniciativa do Projeto (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

A regulamentação da doação de bens municipais, é matéria de competência da lei municipal, posição que ganhou relevo com o advento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 927 perante o Supremo Tribunal Federal, que limitou a restrição da alínea "b" do inciso I do art. 17 da Lei 8666/93, somente para bens da União.

Foi cumprida a exigência de avaliação prévia (art. 17 *caput* da Lei 8666/93).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 26 de junho de 2000

  
BENEDITO BUCK  
Assistente Jurídico